



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim Palácio Sebastião Baía Águila
Comissão Permanente de Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo administrativo: 2025.0407001-CMA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente processo licitatório justifica-se (CMA): O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotar, reservar, emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluviais intermunicipais e estaduais, assim como fretamentos aéreos, rodoviários e fluviais. Além disso, incluirá a reserva e emissão de hotéis, locação de veículos, agenciamento de cargas e outros serviços correlatos, abrangendo todo o território nacional.

Necessidade e Finalidade da Contratação a Câmara Municipal de Almeirim-Pa demanda regularmente deslocamentos de seus vereadores e servidores para participação em eventos institucionais, audiências, capacitações, congressos, seminários, reuniões técnicas e visitas institucionais, tanto dentro quanto fora do estado. A contratação garantirá a eficiência e agilidade nessas atividades essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Continuidade e Natureza dos Serviços os serviços de agência de viagens possuem natureza continuada, visto que a necessidade de deslocamento ocorre de forma constante ao longo do exercício financeiro. A fragmentação dessas contratações poderia gerar dificuldades operacionais, comprometendo o planejamento e a execução das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Modelo de Remuneração e Benefícios a contratação será realizada na forma de maior desconto sobre a taxa de agenciamento, considerando a dinamicidade dos preços do setor. O modelo adotado, já utilizado por diversas instituições públicas, assegura um menor custo total na emissão de passagens e demais serviços. Além disso, a agência de viagens assume a responsabilidade por reservas, cancelamentos, remarcações e suporte em viagens, garantindo maior agilidade no atendimento.

Conformidade Legal e Financeira a contratação dos serviços de agência de viagens está em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a terceirização de serviços especializados, desde que atendam aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Ademais, garante maior transparência e previsibilidade nos gastos públicos, permitindo melhor controle orçamentário.

Impacto e Benefícios Operacionais A contratação de uma agência especializada proporcionará:

- **Otimização dos recursos públicos**, evitando gastos desnecessários e garantindo maior controle orçamentário;
- **Eficiência logística**, com responsabilidade pela gestão de reservas, cancelamentos e remarcações;
- **Rapidez no atendimento de demandas urgentes**, essencial para a participação de vereadores e servidores em eventos imprevistos;
- **Facilidade na gestão administrativa**, reduzindo a carga operacional interna da Câmara e permitindo maior foco na execução das atividades legislativas.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim Palácio Sebastião Baía Águila
Comissão Permanente de Licitação

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluvial, intermunicipais e estaduais, assim como, fretamentos aéreos, rodoviárias e fluviais; reserva e emissão de hotéis; locação de veículos; agenciamento de cargas e outros serviços correlatos com a atuação em todo território nacional, que devido a grande oscilação de preços, será executado na forma de maior desconto sobre a taxa de agenciamento. Esclarecemos que o desconto a ser ofertado pela agência é apenas calculado sobre o valor da tarifa, mas não incide sobre o mesmo, ou seja, não há exigência de desconto em algo que não pertence às agências. O pagamento da taxa de serviço (DU) é realizado de forma integral, conforme determinado pelas companhias aéreas. Assim, a remuneração da agência, nesse modelo, está garantida mesmo após realizado o desconto contratual. Ainda, a agência pode pleitear, junto às companhias aéreas, acordos que ofereçam descontos nas tarifas superior ao previsto no contrato, situação na qual não precisaria fornecer o desconto contratual, mantendo sua remuneração integral.

O que é Taxa DU? A Taxa DU incide em todas as vendas efetuadas nas agências de viagens. Esta taxa é cobrada de maneira individual sobre as vendas de passageiros Adultos (ADT) e Crianças (CHD), e não é reembolsável em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações.

Durante o estudo preliminar da presente contratação, foram analisadas todas as formas possíveis de remuneração, juntamente com a pesquisa de contratos de outros órgãos da Administração Pública Municipal e Federal, e concluiu-se que a forma escolhida, de desconto sobre o valor do bilhete, junto com a aplicação da taxa, proporcionará um menor custo total na emissão (bilhete + DU), comprovando a vantagem da manutenção do modelo de remuneração utilizado atualmente pela maioria dos municípios componentes da 5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Ainda nesse estudo, verificamos que o modelo de pagamento de taxa DU com desconto contratual foi utilizado anteriormente por alguns órgãos para promover o reequilíbrio econômico-financeiro de seus contratos, quando as companhias aéreas passaram a não comissionar as agências de viagens, até que se consolidassem as novas regras de licitação e contratação de passagens aéreas.

Assim, entendemos que a utilização do modelo remuneratório de maior desconto adicionado da taxa DU é vantajosa para a Administração Pública e exequível economicamente para as empresas, visto também que não há interesse das grandes companhias transporte aéreas, fluviais, grandes hotéis e empresas de locação de veículos de firmar contrato com um município pequeno.

O custo de serviço de intermediação é uma taxa de serviço cobrada durante a reserva de uma passagem aérea, fluviais, fretamentos, hotéis e locadoras de carros pela prestação de serviços essenciais adicionais, muitas vezes não fornecidos pelas transportadoras. Sendo serviços de informações sobre qualquer alteração a que estejam sujeitas as reservas de passagens, vagas em hotéis, carros e os voos; ajustamento às necessidades da administração; mediação nas negociações com as operadoras e os aeroportos, grandes redes de hotéis, locadoras de veículos; ajuda profissional em situações de crise no aeroporto, hotéis, imprevistos com carros locados, extravio de bagagem; cobrança de custos da emissão da bilhetes. Toda a assistência em situações como necessidade de fazer alterações na reserva ou obtenção de reembolso pela não utilização são assumidas nesses casos de prestação de serviço, também, responsabilidade total pela emissão adequada. Ressalta-se que a mediação economiza o tempo e o dinheiro da administração pública.

Considerando ainda a garantia dos atendimentos e execução das atividades dessa gestão, assim como para suprir a obrigação da administração pública promover a capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seus quadro de pessoal, podendo oferecer cursos de aperfeiçoamento e



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim Palácio Sebastião Baía Águila
Comissão Permanente de Licitação

desenvolvimento de habilidades diversas, às suas expensas, observando suas peculiaridades pertinente às atribuições funcionais dos servidores, é necessário o deslocamento o que faz-se justa a contratação do fornecimento em tela.

Considerações Finais diante da necessidade ininterrupta de deslocamento dos profissionais e representantes da Câmara Municipal de Almeirim-Pa, da complexidade logística envolvida e da vantagem operacional e econômica na contratação de uma agência especializada, justifica-se a realização do processo licitatório para a prestação desse serviço. A medida contribuirá para a eficiência administrativa e para o cumprimento das metas institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Câmara Municipal de Almeirim/Pa.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA ASSESSORAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS, ASSIM COM A ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA, conforme abaixo a tabela de itens com suas descrições, unidades de medida e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA DE DESCONTO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA ASSESSORAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS, ASSIM COM A ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA	DESCONTO	3,27%
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 200.000,00	

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

5.1. A característica do objeto demonstra que a contratação dos bens do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos do Inciso XIII, do Artigo 6, da Lei nº 14.133/21.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizada a pesquisa de preços conforme Art. 23, §1, II e III da lei 14.133/21, sendo feita através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços e utilizando dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim Palácio Sebastião Baía Águila
Comissão Permanente de Licitação

formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, junto a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

6.2. A lista de orçamentos está disponível no documento anexo aos autos do processo administrativo.

6.3. A tabela comparativa dos preços obtidos consta nos autos do processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1. A prestação desse serviço, trata-se de serviços imprescindíveis para a máquina pública, considerado que são serviços que facilitam o deslocamento de uma região a outra, visto que a região é de difícil acesso, além da facilidade também promove a eficiência em caso de necessidade ao município para que possam ter mais liberdade de locomoção, assim tendo a necessidade dos serviços de agenciamento.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O quantitativo a ser adquirido foi levantado pelos (a) servidores (a) das Secretarias do Município conforme solicitação constante nos autos do processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação baseado no levantamento das secretarias é de R\$ 200.000,00 (Cento e Oitenta e cinco mil), tendo como média o percentual de desconto de 3,27% para a prestação do serviço.

9.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos percentuais obtidos na fase de levantamento de mercado.

9.3. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

10. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

10.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal informa que a licitação será pelo sistema de registro de preços.

11.2. Pelo sistema de registro de preços, a Prefeitura Municipal, poderão adquirir os itens conforme suas necessidades.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A contratação foi prevista para o Plano Anual de Contratações 2025.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim Palácio Sebastião Baía Águila
Comissão Permanente de Licitação

14.1. Com a realização do processo para a prestação de serviços através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Não há necessidade de adaptação os itens. O local da prestação do serviço será determinado pela Prefeitura Municipal contratante, com endereço especificado na ordem de fornecimento, e o recebimento será fiscalizado pelo fiscal do contrato designado por portaria para fim específico.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.

Almeirim/PA, de 11 abril de 2025.

OTACIMAR DE OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR
Agente de Contratação